



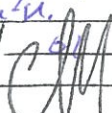
Ofício DAF n.º 004/2018

São Paulo, 16 de janeiro de 2018.

RGL 7982/2017

Of. SGP n.º 2163/2017

Requerimento de Informação ALESP n.º 481/2017

A MESA	
D) Publicar o II Livro de O	
P.F. n.º 481/17/III) R. e ciência,	
II) Aquisição	
27/	1/2018
	
Presidente	
Cauê Macêdo	

Senhor Primeiro Secretário e Deputado Estadual

Pelo presente, tenho a honra de reportar-me à Vossa Senhoria, em atendimento ao Ofício acima em epígrafe, para encaminhar a esta Casa Legislativa a cópia do ofício DAF n.º 040/2017, protocolizado junto à Secretaria de Estado da Cultura, com as informações solicitadas, relativamente ao contrato firmado entre a Fundação Padre Anchieta e a empresa Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda, cujo escopo consiste na prestação de serviços de mão de obra temporária, de acordo com a Lei Federal n.º 6.019/74, para atendimento às necessidades de manutenção de contratações transitórias de substituição de pessoal regular e permanente (por licença médica, férias ou acréscimos extraordinários de serviços).

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo mais uma vez nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


MARCOS PEREIRA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro



Ilustríssimo Senhor

Luiz Fernando Teixeira Ferreira

Digníssimo Primeiro Secretário e Deputado Estadual de São Paulo
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera
São Paulo/SP - CEP 04097-900





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
NÚCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO

Protocolo de Recebimento de Documento

Protocolo (número/ano):

1858/2018

Data/Hora:

02/01/2018 14:14:01



1 8 5 8 / 2 0 1 8

Atenção: Número para consulta do andamento do documento protocolado.
Para consultar o andamento do seu documento acesse www.spdoc.sp.gov.br

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/PreCadastro.aspx> - VALQUIRIA BEATRIZ COSTA - DIRETOR TÉCNICO I - NÚCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO - 02/01/2018 14:14



Ofício DAF n.º 040/2017

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

CÓPIA

Resposta Ofício CG/SEC n.º 399/2017

Requerimento de Informação ALESP n.º 481/2017

Processo SC n.º 1219429/2017

Senhor Chefe de Gabinete

Pelo presente, tenho a honra de reportar-me a Vossa Senhoria, em atendimento ao Requerimento de Informação indicado no r. ofício acima em epígrafe, com o intuito de anexar cópia do contrato firmado entre a Fundação Padre Anchieta e a empresa Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda e seus demais aditamentos, cujo escopo consiste na prestação de serviços de mão de obra temporária, de acordo com a Lei Federal n.º 6.019/74, para atendimento às necessidades de manutenção de contratações transitórias de substituição de pessoal regular e permanente (por licença médica, férias ou acréscimos extraordinários de serviços) a esta entidade, além de informar os dados solicitados e adiante arrolados:

- a) Solicitação do quadro com valores pagos pela Fundação Padre Anchieta à Pessoa Jurídica contratada nos últimos 12 meses

Os valores pagos pela Fundação à Appa nos últimos doze meses se encontram dispostos na Planilha 1 ora anexa.





- b) Solicitação de quadro com os valores pagos pela Pessoa Jurídica contratada aos trabalhadores nos últimos 12 meses, com as funções exercidas e o número de trabalhadores por função

Os valores pagos pela Appa aos trabalhadores nos últimos doze meses se encontram dispostos na Planilha 2 ora anexa, dividida em cada mês do ano.

- c) Solicitação de quadro com os benefícios concedidos a cada uma das funções e seus respectivos valores – benefícios como vale refeição e vale transporte

Os benefícios concedidos pela Appa aos trabalhadores nos últimos doze meses se encontram dispostos na Planilha 2 já citada acima, dividida em cada mês do ano.

- d) Informação quanto aos critérios de seleção dos trabalhadores que prestam os serviços para Pessoa Jurídica contratada

O contrato em referência contempla o recrutamento de trabalhadores de necessidade temporária à Fundação Padre Anchieta pela Appa, sob sua exclusiva responsabilidade, englobando profissionais habilitados necessários à perfeita execução do objeto do contrato. A Fundação não possui um Regulamento de Seleção para as contratações através da Appa, mas tem como procedimento encaminhar para a empresa contratada as descrições de cargos, para utilização como base para atendimento aos requisitos exigidos para a vaga, como, experiência, escolaridade, registro profissional (para cargos regulamentados), entre outros.

Além deste contrato acima aventado, a Fundação Padre Anchieta possui outros contratos de prestação de serviços terceirizados, nos quais corre por conta das empresas contratadas o fornecimento de mão de obra, a exemplo de serviços de portaria e vigilância, limpeza predial, transporte eventual, combate a incêndio, jardinagem, segurança patrimonial e serviços gerais.





Sendo o que se apresentava para o momento, renovo mais uma vez nossos protestos de consideração e apreço, estando a Fundação Padre Anchieta à disposição para eventuais esclarecimentos e complementações adicionais que se façam necessárias.

Respeitosamente,

MARCOS PEREIRA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro

Ilustríssimo Senhor
Alessandro Soares
Digníssimo Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado da Cultura SP
Rua Mauá n.º 51, Luz
São Paulo/SP - CEP 01028-900





Fls. N.º	297
Proc. n.º	0347/14
Rubrica	

CONTRATO

CONTRATO N° 0334/2014

PROCESSO N° 0347/2014

Termo de CONTRATO que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS** e a **APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA**, para a prestação de serviços de fornecimento de mão-de-obra temporária

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.914.891/0001-86, com sede na Rua Cenno Sbrighi, 378, bairro da Água Branca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-900, neste ato por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA**, com sede na Rua Travessa Mirambava, nº 474, CEP 08.674-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.969.071/0001-10, neste ato por seu representante legal, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº028/2014, Processo nº 0347/2014, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e contratado o que se articula nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de mão-de-obra temporária, de acordo com a Lei 6019/74, a ser utilizada conforme necessidade da Fundação Padre Anchieta, nas dependências de sua Sede, situada na Rua Cenno Sbrighi, 378 – São Paulo/SP, ou em outros locais de São Paulo/SP, caso seja necessário.
- 1.2O escopo do objeto compreende as atividades, informações e as especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo - ANEXO I e demais Anexos do Edital.
- 1.3. O limite para contratações de mão-de-obra temporária será de 90 (noventa) dias corridos, em casos excepcionais, de necessidade da CONTRATANTE, o prazo poderá ser estendido por até mais 3 (três) meses, mediante a autorização ao Ministério do Trabalho.
- 1.4. O pagamento aos temporários alocados na FPA será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviço.
- 1.5. Integram o presente contrato os termos e condições do Edital de fls.112 a 144 e da Proposta da Contratada de fls.240 a 241, preço negociado conforme Ata de fls. 233 a 239 do Processo nº 0347/2014, Pregão Eletrônico nº 028/2014, aos quais se vincula.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. 145.573.650.117





FUNDAÇÃO
PADRE ANCHIETA

Fis. N.º 208
Proc. n.º 342.114
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este CONTRATO guarda consonância com a legislação pertinente, com o Regulamento de Compras e Contratos da Fundação Padre Anchieta, vinculando-se, ainda ao Edital e seus anexos, e à Proposta de Preço da contratada n.º 240 a 241 datada de 28/08/2014 e demais documentos que compõem o Processo n.º 0347/2014, independentemente de transcrição, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A contratada prestará os serviços objeto deste Contrato, de acordo com as especificações de sua planilha/proposta (anexo VIII) e do Memorial Descritivo, Anexo I, do Edital, o Pregão Eletrônico referido no Preâmbulo, que dele são partes integrantes.
2. Os serviços do objeto deste Contrato serão prestados na sede da Fundação Padre Anchieta, situada na Rua Cenno Sbrighi, 378 – São Paulo/SP, ou em outros locais em São Paulo/SP, caso seja necessário.
3. Correm por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para garantir a agilidade, a contratada disponibilizará Preposto, que será responsável pela interlocução com os setores afins da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.
2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

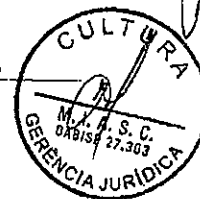
1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até o término do valor total previsto, o que ocorrer primeiro.
2. O prazo mencionado no "caput" poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
3. A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, encaminhado a contratante em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do contrato ou de seus Aditamentos.
4. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. 145.573.650.117



5 As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA - NOVAÇÃO

1. A não utilização, por parte da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação de sanções ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA, neste contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total estimado do presente CONTRATO é de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais).
2. No valor mencionado acima, já estão inclusas todas as despesas de natureza tributária, fiscal, previdenciária, trabalhista, securitária e acidentária, que incidirem sobre o objeto ora contratado, não podendo a contratada pleitear nenhum outro pagamento à contratante.
3. O valor deste contrato é meramente estimativo, não estando a Fundação Padre Anchieta obrigada a realizá-lo em sua totalidade e não cabendo a licitante Adjudicatária o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

1. A contratante pagará mensalmente à contratada o valor correspondente ao número de profissionais utilizados nos serviços multiplicado pelo preço contratado de sua respectiva categoria profissional/cargo, calculados em conformidade com a Planilha de Preço que consta no edital.
2. A taxa referente ao lucro é de 5% (cinco), será fixa e irrevogável durante a vigência do contrato.
 - 2.1. A taxa acima mencionada refere-se ao percentual de lucro definido pela contratada em sua Planilha de Preço (Anexo VIII) e será utilizada igualmente para o cálculo de toda e qualquer contratação de categoria profissionais/cargos que venha a ser solicitada pela contratante.
3. Em função do tipo de profissionais/cargos a serem contratados, ocorrendo a incidência de outros encargos sociais ou insumos, não previstos na Planilha de Preço (Anexo VIII), o cálculo do Valor Total (totalização) deverá ser apresentado a contratante utilizando-se os mesmos critérios estabelecidos na Planilha de Preço acima referida, porém o percentual correspondente não poderá ser alterado permanecendo aquele mencionado parágrafo 2 acima.
4. A quantidade de mão de obra dependerá das necessidades da contratante, não estando obrigada a requerer quantidades mínimas de profissionais.

5. Nos preços contratados estão incluídos os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e todas as despesas, de quaisquer naturezas, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados.
6. Em caso de extensão da carga diária e/ou realização de serviços em sábados, domingos e feriados e/ou turnos noturnos, o preço contratado será acrescido do valor equivalente às horas extras e adicionais noturnos realizados, na forma do que prevê a legislação trabalhista.
7. Em caso de realização de serviços em local considerado insalubre pela contratante e não contemplado no Anexo VIII (Planilha de Preço), ao preço contratado será incluído o valor correspondente ao respectivo adicional de insalubridade, devidamente atestado pela sua segurança do trabalho ou outro órgão competente, assim como os demais encargos incidentes. Da mesma forma proceder-se-á em relação às categorias que fazem jus ao adicional de periculosidade.
8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a abertura das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento referente à prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO será efetuado após o recebimento das respectivas Notas Fiscais/Faturas e atesto do Gestor do CONTRATO.
 2. Todos os pagamentos serão efetuados no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês do faturamento/execução dos serviços, nos termos do mencionado no item 1, acima, desde que a contratada :
 - a) Entregue à contratante a nota fiscal devidamente preenchida até o dia 25 do mês da prestação/execução dos serviços;
 - b) Indique a agência do Banco do Brasil e nº da conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;
 3. O pagamento esta condicionado, ainda, ao ateste na referida nota fiscal, pelo Gestor do Contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.
 4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Fundação Padre Anchieta.
 5. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela contratada contra a contratante não poderão ser negociados com terceiros, sendo certo que a contratante não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariar o disposto neste item.
- IMPORTANTE: Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A e desde que a contratada esteja com seu cadastro junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ativo e com situação regular perante o CADIN. Caso a contratada não possua conta corrente no Banco do Brasil S/A, deverá providenciar, sob pena de retenção do pagamento até a devida abertura.
6. A taxa de administração devida pelo contratante será reajustada anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. 145.573.650.117



6.1

$$R = Po [(IPC - 1)]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

6.2 A periodicidade anual de que trata o item 6 desta cláusula, será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços

7. Juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados e cópia dos documentos abaixo relacionados, referentes ao mês do faturado, sob pena da Contratante efetuar a retenção do pagamento a título de garantia, até a apresentação dos referidos documentos:

- a) Cópia das folhas de CTPS que contêm a foto dos profissionais disponibilizados e os contratos de trabalho assinados pelo empregados;
- b) Cópia das Fichas de Registro dos profissionais;
- c) Cópia dos exames médicos admissionais;
- d) Guia de recolhimento ao INSS;
- e) Folha de pagamento devidamente assinada;
- f) Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social - GFIP, com comprovante de entrega, referente ao Serviço Prestado ao CONTRATANTE;
- g) Relação dos empregados utilizados no mês e respectivos contracheques;
- h) Comprovante de entrega de Vale Transporte e Vale Refeição ou dos respectivos valores.

7.1 Os documentos "a", "b" e "c" deverão ser apresentados quando do primeiro faturamento e sempre que houver troca de empregado.

7.2 Ocorrendo demissão de empregado:

- a) Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT;
- b) Guia de recolhimento rescisório do FGTS;
- c) Guia da contribuição sindical – GRFC;
- d) Exame médico demissional do empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste CONTRATO e de seus anexos, utilizando normas técnicas oficiais, e cumprir o que segue:

- a) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com prestação dos serviços objeto deste contrato;

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. 145.573.650.117



- b) Recrutar em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade os empregados habilitados necessários à perfeita execução do objeto do presente contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, dentre outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante;
- c) Afastar imediatamente do local de trabalho qualquer empregado que venha a ser considerado inidôneo ou inconveniente pela contratante. A solicitação de afastamento será sempre feita por escrito, muito embora as razões do afastamento possam ser dadas verbalmente ou por telefone ao representante da contratada;
- d) Atender, pontualmente, aos encargos referentes a salários, leis trabalhistas e de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal;
- e) Pagar à contratante o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, em última instância proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou pelas instâncias competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) com relação aos seus empregados alocados ao objeto do presente CONTRATO;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em partes, os direitos e obrigações oriundas deste CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as normas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de licitação, durante a vigência deste contrato; Executar os serviços em estreita harmonia com a contratante, resolvendo com a mesma, quaisquer problemas eventualmente apresentados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- j) Na hipótese da alínea anterior, a contratante poderá reter pagamento devido à contratada na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato;
- l) Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que o gestor da contratante exerça o mais amplo e completo acompanhamento deste contrato, sem que esse acompanhamento exonere a contratada em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais;
- m) Nomear, formalmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da assinatura deste contrato, seu preposto que será o responsável pela gestão do presente contrato;
- n) A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela contratante, todos os documentos, que serão mantidos pela contratante, capazes de permitir a fiscalização e comprovação cabal da quitação de salários e encargos trabalhistas pela contratada, a fim de evitar a aplicação de qualquer responsabilidade decorrente da relação de emprego ou contratual mantida entre esta e o pessoal que empregar na execução dos serviços, conforme entendimento cristalizado pelo Enunciado nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste CONTRATO, e ainda:
 - a) Efetuar o pagamento a contratada pela prestação dos serviços conforme condições estabelecidas neste contrato;
 - b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - c) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato;
 - d) Advertir a contratada por escrito pelo não cumprimento das obrigações assumidas;
 - e) Requisitar os cartões magnéticos e/ou eletrônicos e respectivos créditos, entre os dias 20 a 23 de cada mês, por meio de sistema disponibilizado pela Contratada via WEB;
 - f) Manter sob sua guarda e controle os cartões magnéticos e ou eletrônicos, enquanto não distribuídos aos seus empregados, não responsabilizando a contratada em nenhuma hipótese, pelos cartões que se encontrem em seu poder.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

1. A execução do objeto desta contratação terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da contratante.
2. A presença da fiscalização, não eximirá da responsabilidade a Contratada.
3. As exigências da fiscalização fundamentar-se-ão neste contrato, no edital de pregão eletrônico e seus anexos que originaram esta contratação, nas legislações próprias, nas especificações e nas regras de boa técnica e proposta comercial da contratada.
4. Caberá ao Gestor da contratação:
 - a) Fazer cumprir todas as disposições deste contrato;
 - b) Manifestar-se sobre as divergências na prestação do serviço, comparando e solicitando sua melhoria de acordo com o especificado.
 - c) Advertir a contratada por escrito pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO

1. A Contratada deverá tratar com absoluto sigilo e confidencialidade, durante e posteriormente a vigência deste contrato, as informações que venham tomar conhecimento, formal ou informalmente, com relação a qualquer assunto ou atividade relacionada com a Contratante, salvo aquelas que por natureza, sejam de conhecimento público, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo e confidencialidade conferida pela Contratante a tais documentos.
2. Fica sujeita a multas e demais penalidades legais pelo não cumprimento do contido nesta cláusula.
2. A documentação e qualquer produto gerado, em papel e em mídia eletrônica, deverá ser entregue à Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Contratante.
3. A documentação e outras informações entregues pela Contratada passarão a ser propriedade da CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - CEP 05036-900 - São Paulo - Capital

Tel : 2182-3162 - Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 - Inscr. Est. 145.573.650.117



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

1. A Contratada apresentou no ato da assinatura deste instrumento, prestação de garantia, referente ao recolhimento da caução de 5% (cinco inteiros percentuais) do valor do contrato, na importância de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

2. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, com o valor dos juros produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá, a critério da Contratante, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais e as previstas no item 8.7, do Regulamento de Compras e Contratos, que estabelece que: "Os contratos deverão estabelecer que o inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, dará à FPA o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de participar das Seleções ou contratar com a FPA por prazo de até 02 (dois) anos".

2. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste contrato;
- b) o atraso injustificado para o início dos serviços contratados;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à Contratante;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato;
- e) a associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato;
- f) a fusão, incorporação, cisão ou dissolução da Contratada ou qualquer alteração social que possa, a critério da Contratante, prejudicar a execução do contrato;
- g) o não atendimento das determinações regulares da Contratante;
- h) o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da Contratada, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do contrato.

3. O fato que motivar a rescisão contratual deverá ser formalmente caracterizado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa da outra parte.

4. Os procedimentos para a rescisão do presente contrato deverão atender o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Contratante;
5. Ocorrendo a rescisão do contrato por culpa da Contratada, esta não terá direito a nenhuma indenização, cabendo-lhe, tão somente, o recebimento do preço proporcional aos materiais entregues até a data do fato causador do rompimento, sem prejuízo de suas responsabilidades por eventuais perdas e danos decorrentes.
6. O presente contrato admite rescisão amigável, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MULTAS

1. Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, este contrato, a contratante poderá, a seu critério, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, aplicar as multas previstas na Resolução nº. 005/PR/05 de 10/08/2005 (ANEXO I).
2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
3. O pagamento das multas previstas neste contrato não exime a contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste Contrato, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar à contratante.
4. As penalidades pecuniárias serão cobradas mediante o desconto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, dos créditos da contratada junto à CONTRATANTE ou, na inexistência de créditos, por via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como sendo único competente para dirimir dúvidas ou questões do presente contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam, as partes, juntamente com as testemunhas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, para que produza os efeitos de direito. E, por estarem assim justas e contratadas, o presente instrumento é assinado pelas partes contratantes em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

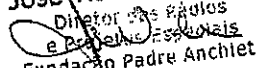




Fls. N.º 305
Proc. n.º 297.114
Rubrica

São Paulo, 03 de setembro de 2014.


Gilson Moletta
Diretor Técnico
Fundação Padre Anchieta


José Roberto Walker
Diretor de Assuntos
e Relações Externas
Fundação Padre Anchieta

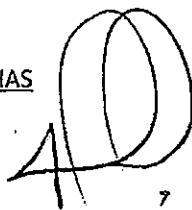
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
CONTRATANTE

Eduardo Duarte Neto
RG: 23.326.663-1
Diretor

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

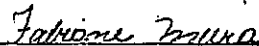
1ª



Nome
RG nº

Eduardo P. da Silva
RG: 23.083.018-3
Encarregado - RH

2ª



Nome

RG nº 20.516.271-8



FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. 145.573.650.117



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Fis. N.º ... 306 ...
Proc. n.º 342.114 ...
Rubrica ...

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

Inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.969.071.0001/10, com sede na Rua Travessa Mirambava, nº474, neste ato por seu representante legal.

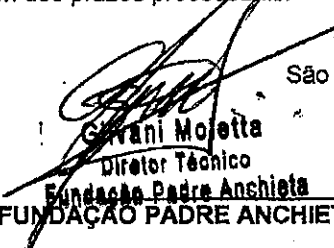
CONTRATO Nº 0334/2014:

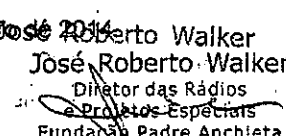
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de mão-de-obra temporária.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução de julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 03 de Setembro de 2014


Givani Mojetta
Diretor Técnico
Fundação Padre Anchieta


José Roberto Walker
Diretor das Rádios e Projetos Especiais
Fundação Padre Anchieta

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
CONTRATANTE

Eduardo Duarte Neto
RG: 23.326.663-1
Diretor


APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA
CONTRATADA

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

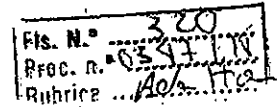
Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86





PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, com sede na Rua Cenno Sbrighi nº 378, Água Branca, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.914.891/0001-86, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**;

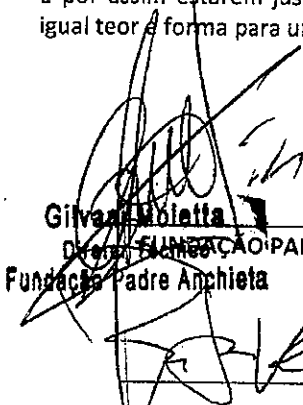
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA, com endereço na Rua Mirambava, 474, Centro, Suzano, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 028/2014, Processo nº 0347/2014, doravante denominada **CONTRATADA**;

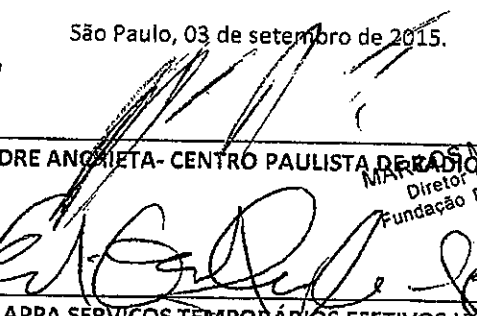
As partes acima qualificadas celebraram em 03 de setembro de 2014 o Contrato Original nº 0334/2014, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra temporária, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2014 e seus anexos e pelo presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, o quanto segue:

- I. Prorrogar o prazo de vigência, previsto na cláusula quinta do contrato original, por 12 (doze) meses, a partir de **03/09/2015**.
- II. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, não modificadas por este instrumento, ora ratificadas pelas partes.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 03 de setembro de 2015.


Gilvan Boietta
Diretor Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Fundação Padre Anchieta


MARCOS MENDONÇA
Diretor Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Fundação Padre Anchieta


APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA

Rubens Verdi Silva
Analista de Licitações
RNE V8532#3-K

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: **RG 359.868-6**
MARIA FATIMA GOMES VALENTE
Coord. Adm. Pessoal

2ª) _____





Processo nº 0347/2014
Contrato nº 0334/2014

Fls. N.º 321
Proc. n.º 0347/2014
Rubrica .. Moletta

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS.

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0334/2014

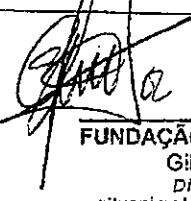

OBJETO: PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução de julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

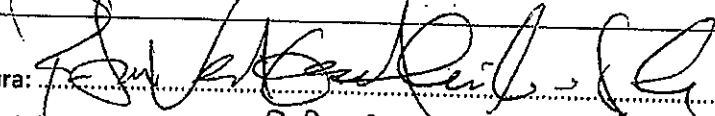
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 03 de setembro de 2015.

Pela **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA:

 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA Gilvani Moletta Diretor Técnico gilvanimoletta@tvcultura.com.br gilvani.moletta@gmail.com	 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA Marcos Mendonça Diretor Presidente presidente@tvcultura.com.br marcosmendonca10@gmail.com
O(s) Representante(s) da Fund. Pe. Anchieta signatário(s) do presente, ressalva(m) que concorda(m) com a ciência dos despachos e decisões do TCE/SP pelo D.O.E, enquanto no exercício de suas funções perante a Fundação, devendo, após, receber(em) ciência e intimação pessoal	

Pela **CONTRATADA:** APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA

Assinatura: 
Nome(s) do(s) Responsável(eis): RUBENS VERDI GRACA ALBUQUERQUE E SILVA
Cargo(s) do(s) Responsável(eis): ANALISTA DE LICITAÇÕES
E-mail Institucional: RUBENS.COMERCIAL@APPASERVICIOS.COM.BR
E-mail pessoal: VERDITA@GMAIL.COM
Rubens Verdi Silva Analista de Licitações RNE V853293-K





Processo nº 0347/2014
Contrato nº 0334/2014

Fis. nº	369
Proc. nº	0347/14
Rubrica	Fubionei

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, com sede na Rua Cenzo Sbrighi nº 378, Água Branca, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.914.891/0001-86, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**;

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA, com endereço na Rua Mirambava, 474, Centro, Suzano, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 028/2014, Processo nº 0347/2014, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes acima qualificadas celebraram em 03 de setembro de 2014 o Contrato Original nº 0334/2014, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra temporária, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2014 e seus anexos e pelo presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, o quanto segue:

I. Prorrogar o prazo de vigência, previsto na cláusula quinta do contrato original, por 6 (seis) meses, a partir de **03/09/2016**.

II. As partes, nesta data resolvem alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato Original, com a seguinte redação:

"1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de mão-de-obra temporária, de acordo com a Lei nº 6019/74, a ser utilizada conforme necessidade da Fundação Padre Anchieta, nas dependências de sua Sede, situada na Rua Cenzo Sbrighi, 378- São Paulo/SP, ou em outros locais de São Paulo, caso seja necessário. Excepcionalmente à regra, a função de motorista, dada a peculiaridade dos serviços prestados, será permitida a ultrapassagem dos limites geográficos do Município de São Paulo."

III. O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto no item I acima, caso outra seleção seja promovida e outro contrato venha a ser firmado, sem que a resolução do contrato gere direito a qualquer espécie de indenização à Contratada.

IV. Em razão da prorrogação ora firmada, fica consolidado o valor pecuniário total de R\$ 2.255.186,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais), estimado no período compreendido entre setembro de 2014 a fevereiro de 2017.

V. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, não modificadas por este instrumento, ora ratificadas pelas partes.



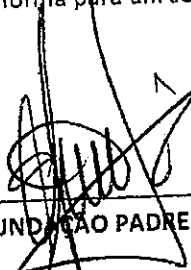


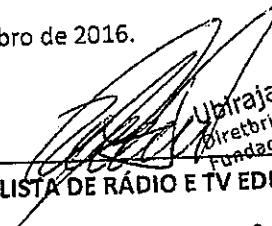
Processo nº 0347/2014
Contrato nº 0334/2014

Fls. nº	270
Proc. nº	0347/14
Rubrica	Fabiano

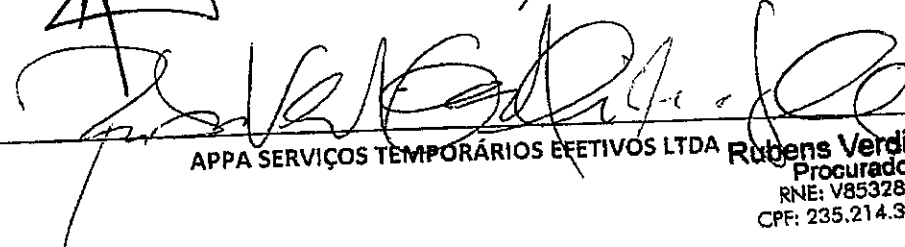
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de setembro de 2016.


Gilvani Moletta
Diretor Técnico
Fundação Padre Anchieta


Ubirajara Guimarães
Diretoria Adm. Financeira
Fundação Padre Anchieta

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS


APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA
Rubens Verdi Silva
Procurador
RNE: V853283-K
CPF: 235.214.348-93

TESTEMUNHAS:

1ª) Fabiano Rezende
Nome/RG 30.516.271-8

2ª) _____





Processo nº 0347/2014
Contrato nº 0334/2014

Fls. nº	571
Proc. nº	0347/14
Rubrica	Fabiane

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS.

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0334/2014

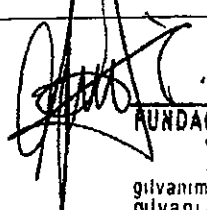
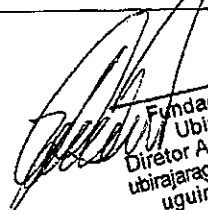
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução de julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

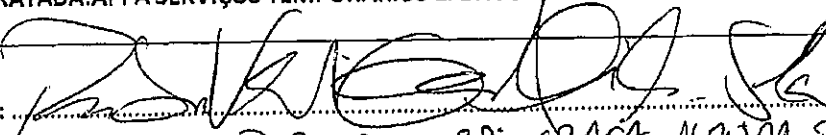
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 01 de setembro de 2016.

Pela CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA:

 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA Gilvani Moletta Diretor Técnico gilvanimoleta@vcultura.com.br gilvani.moletta@gmail.com	 Fundação Padre Anchieta Ubirajara Guimarães Diretor Administrativo Financeiro ubirajaraaguimaraes@vcultura.com.br uguimaraes12@gmail.com
O(s) Representante(s) da Fund. Pe. Anchieta signatário(s) do presente, ressalva(m) que concorda(m) com a ciência dos despachos e decisões do TCE/SP pelo D.O.E, enquanto no exercício de suas funções perante a Fundação, devendo, após, receber(em) ciência e intimação pessoal	

Pela CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA.

Assinatura:	
Nome(s) do(s) Responsável(eis):	RUBENS VERDI GRACA ALMEIDA E SILVA
Cargo(s) do(s) Responsável(eis):	PROCURADOR
E-mail Institucional:	RUBENS_COMERCIAL@APPAEMPRESAS.COM.BR
E-mail pessoal:	





Processo nº 0347/2014
Contrato nº 0334/2014

Fis. nº	393
Proc. nº	0347/14
Rubrica	Fabiano

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, com sede na Rua Cenno Sbrighi nº 378, Água Branca, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.914.891/0001-86, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**;

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA, com endereço na Rua Mirambava, 474, Centro, Suzano, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 028/2014, Processo nº 0347/2014, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes acima qualificadas celebraram em 03 de setembro de 2014 o Contrato Original nº 0334/2014, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra temporária, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2014 e seus anexos e pelo presente instrumento, após a celebração do primeiro e segundo termos de aditamento, resolvem as partes, de comum acordo, o quanto segue:

- I. Prorrogar o prazo de vigência, previsto na cláusula quinta do contrato original, por 3 (três) meses, a partir de **03/03/2017**.
- II. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, não modificadas por este instrumento, ora ratificadas pelas partes.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubirajara Guimarães
Diretoria Adm. Financeira
Fundação Padre Anchieta

São Paulo, 01 de março de 2017.

Gilvan Moletta
Diretor Técnico

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA- CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) Gláucia da Silva
Nome/RG
RG: 43.251.819-8

2ª) Fabiano Rezende
Nome/RG
RG: 30.516.271-8





Fis. nº	394
Proc. nº	0347/14
Rubrica	Fabiano

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS.

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0334/2014

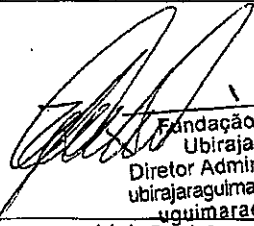
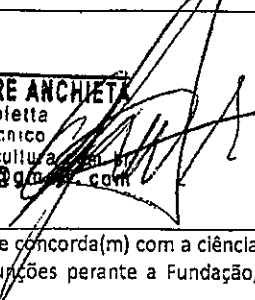
OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução de julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

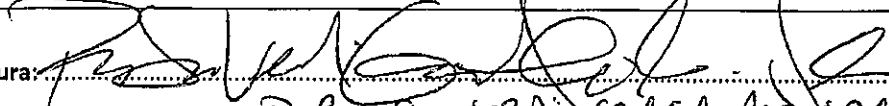
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 01 de março de 2017.

Pela **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA:

 Fundação Padre Anchieta Ubirajara Guimarães Diretor Administrativo Financeiro ubirajara.guimaraes@tvcultura.com.br uguilmaraes12@gmail.com	 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA Gilvani Moletta Diretor Técnico gilvanimoletta@tvcultura.com.br gilvani.moletta@tvcultura.com
O(s) Representante(s) da Fund. Pe. Anchieta signatário(s) do presente, ressalva(m) que concorda(m) com a ciência dos despachos e decisões do TCE/SP pelo D.O.E, enquanto no exercício de suas funções perante a Fundação, devendo, após, receber(em) ciência e intimação pessoal	

Pela **CONTRATADA:** APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA.

Assinatura:	
Nome(s) do(s) Responsável(eis):	RUBENS VERO COACH AUDITOR E SIND
Cargo(s) do(s) Responsável(eis):	COACH AUDITOR PÚBLICO
E-mail Institucional:	COACH.PUBLICO@APPASERVICOS.COM.BR
E-mail pessoal:	RUBENS.COACH@APPASERVICOS.COM.BR





Fis. N.º 476
Proc. nº 0347/14
Rubrica
Processo nº 0347/2014
Contrato nº 0334/2014

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, com endereço nesta Capital, na Rua Cenno Sbrighi, n.º 378 - Água Branca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.914.891/0001-86, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

APPA SERVIÇOS TEMPRÁRIOS EFETIVOS LTDA, com sede na Rua Mirambava, nº 474, Centro, Suzano, São Paulo/SP, CEP 08674-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 028/2014, Processo nº 0347/2014, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebraram em 03 de setembro de 2014, o contrato nº 0334/2014, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra temporária, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2014 e seus anexos, posteriormente prorrogado por mais três aditamentos, estando, portanto, na iminência do seu encerramento, em junho de 2017, vêm, em comum acordo, celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato, nos termos a seguir aduzidos:

- I. As Partes, nesta data, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original, fixado na Cláusula Quinta, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 03 de junho de 2017;
- II. Inclui-se ao Contrato o Item 1 alínea "O" à Cláusula Décima que terá a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

(...)

1.o) A **CONTRATADA** declara que não é objeto de inquéritos ou processos administrativos promovidos pelo Poder Público, nem é réu em processos de improbidade administrativa promovidos pelo Ministério Público, com fundamento na Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa e demais leis pertinentes às práticas de contratação com o Poder Público, e garante que não ofereceu, pagou ou autorizou pagamento ou qualquer tipo de vantagem, direta ou indireta, a qualquer pessoa física ou jurídica, da administração pública, nacional ou estrangeira, e tampouco efetuará quaisquer destas práticas, de forma a tentar obter para si vantagem indevida, inclusive, para consecução do objeto da presente contratação. Declara ainda que não tentou ou tentará influenciar de qualquer forma, de maneira indevida ou ilícita, qualquer outra pessoa (física ou jurídica) da administração pública, nacional ou estrangeira, com o intuito de obterem uma vantagem comercial imprópria, bem como não aceitou e nem aceitará referido pagamento no futuro e, caso venha a ter conhecimento de algum destes atos, se compromete a informar imediatamente os órgãos de governança da **CONTRATANTE**. Adicionalmente, compromete-se a cumprir e observar rigorosamente os termos das leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13, o Código Penal Brasileiro (artigo 332 e 333), a Lei Federal nº 8.429/1992, a Lei Federal nº 13.303/16, a Lei Federal nº 7.492/86 e ainda, o Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA, a UK Bribery Act 2010 – UKBA, e quaisquer outras leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis às práticas Anticorrupção e Antissuborno. A **CONTRATADA** concorda, ainda, em responder prontamente às dúvidas da **CONTRATANTE** relacionadas com o programa anticorrupção e outros controles relacionados ao disposto nesta Cláusula e que cooperará plenamente em qualquer investigação da **CONTRATANTE** sobre eventuais violações às suas disposições. A não observância de tais previsões configurará infração legal além de infração contratual, sendo esta causa de rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à **CONTRATANTE**."





Fis. N.º 42
Proc. n.º 0347/14
Rubrica
Processo n.º 0347/2014
Contrato n.º 0334/2014

III. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, não modificadas pelo presente instrumento, ora ratificadas pelas partes.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de junho de 2017.

Gilvanete
Diretor Jurídico
Fundação Padre Anchieta

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Marcos Roberto de Mendonça
Diretor Presidente
Fundação Padre Anchieta

APPA-SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA

Rubens Verdi Silva
Procurador
RNE: V853283-K
CPF: 235.214.348-93

TESTEMUNHAS:

1a)

Nome: LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA
RG: 28.983.333-0

2a)

Nome:
RG:





Processo nº 0347/2014

Contrato nº 0334/2014

Fis. N.º	428
Proc. nº	0347/14
Rubrica	R

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS.

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0334/2014

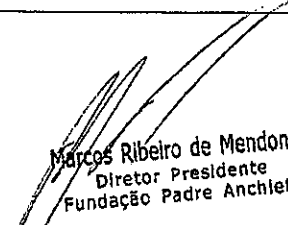
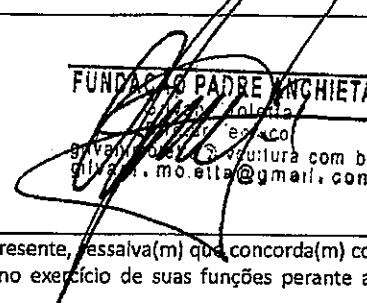
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução de julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

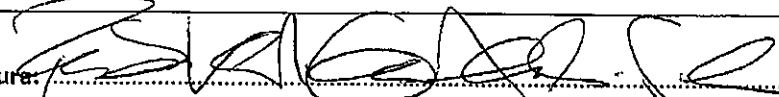
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 01 de junho de 2017.

Pela **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA

 Marcos Ribeiro de Mendonça Diretor Presidente Fundação Padre Anchieta	 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS R. Valério José de Aguiar, 100 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 05403-000 Fone: (11) 5082-1100 - Fax: (11) 5082-1101 E-mail: mo.eta@gmail.com
O(s) Representante(s) da Fund. Pe. Anchieta signatário(s) do presente, ressalva(m) que concorda(m) com a ciência dos despachos e decisões do TCE/SP pelo D.O.E, enquanto no exercício de suas funções perante a Fundação, devendo, após, receber(em) ciência e intimação pessoal	

Pela **CONTRATADA:** APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

Assinatura:	
Nome(s) do(s) Responsável(eis):	RUBENS VERDI GRACA ALMEIDA E SILVA
Cargo(s) do(s) Responsável(eis):	GERENTE DE LICITAÇÕES
E-mail Institucional:	COMERCIAL.PUBLICO@APPAEMPRESAS.COM.BR
E-mail pessoal:	RUBENS.COMERCIAL@APPAEMPRESAS.COM.BR





**QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
TEMPORÁRIA**

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, com sede na Rua Cenno Sbrighi nº 378, Água Branca, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.914.891/0001-86, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**;

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA, com endereço na Rua Mirambava, 474, Centro, Suzano, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 028/2014, Processo nº 0347/2014, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes acima qualificadas celebraram em 03 de setembro de 2014 o Contrato Original nº 0334/2014, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra temporária, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2014 e seus anexos e pelo presente instrumento, após a celebração do primeiro, segundo, terceiro e quarto termos de aditamento, resolvem as partes, de comum acordo, o quanto segue:

- I. Prorrogar o prazo de vigência, previsto na cláusula quinta do contrato original, por 3 (três) meses, a partir de **03/09/2017**.
- II. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, quando houver interesse Público e, em qualquer hipótese, mediante notificação prévia da Contratada, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
- III. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, não modificadas por este instrumento, ora ratificadas pelas partes.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de setembro de 2017.

Marcos P. Silva
Diretor Administrativo

Gilvânio Moletta
Gerente Técnico

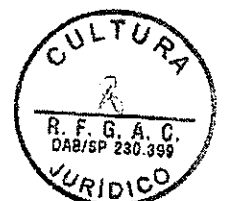
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome/RG

2ª) _____
Nome/RG





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS.

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0334/2014

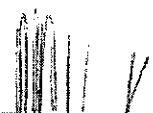
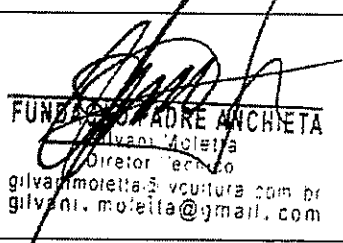
OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução de julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

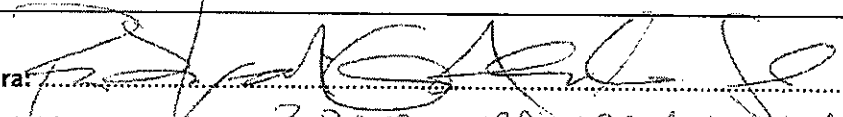
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 01 de setembro de 2017.

Pela CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA:

 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA Marcos P. Silva Diretor Administrativo marcossilva@fpa.org.br marcospsilva@terra.com.br	 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA Gilvan Moletta Diretor Técnico gilvanmoletta@vcultura.com.br gilvan.moletta@gmail.com
O(s) Representante(s) da Fund. Padre Anchieta signatário(s) do presente, ressalva(m) que concorda(m) com a ciência dos despachos e decisões do TCE/SP pelo D.O.E, enquanto no exercício de suas funções perante a Fundação, devendo, após, receber(em) ciência e intimação pessoal	

Pela CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA.

Assinatura: 

Nome(s) do(s) Responsável(eis): RUBENS VERDI, GRACA ALFREDA E SILVA

Cargo(s) do(s) Responsável(eis): GERENTE COMERCIAL

E-mail Institucional: GRACA.ALFREDA@APPA-SERVICOS.COM.BR

E-mail pessoal: RUBENS.VERDI@APPA-SERVICOS.COM.BR





Processo nº 0347/2014

Contrato nº 0334/2014

PS. N.º 980
Proc. N.º 0347/14
Rubrica. *Almeida*

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, com sede na Rua Cenno Sbrighi nº 378, Água Branca, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.914.891/0001-86, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**;

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA, com endereço na Rua Mirambava, 474, Centro, Suzano, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 028/2014, Processo nº 0347/2014, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes acima qualificadas celebraram em 03 de setembro de 2014 o Contrato Original nº 0334/2014, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra temporária, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2014 e seus anexos e pelo presente instrumento, após a celebração do primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto termos de aditamento, resolvem as partes, de comum acordo, o quanto segue:

- I. Prorrogar o prazo de vigência, previsto na cláusula quinta do contrato original, por 12 (doze) meses, a partir de **03/12/2017**.
- II. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, quando houver interesse Público e, em qualquer hipótese, mediante notificação prévia da Contratada, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
- III. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, não modificadas por este instrumento, ora ratificadas pelas partes.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2017.

Marcos P. Silva
Diretor Adm. Financeiro

Gilvan Roberto
Diretor Jurídico
Fundação Padre Anchieta

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA

Rubens Verdi Silva
Procurador

RNE: V853283-K
CPF: 235.214.348-93

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome/RG

2ª) _____
Nome/RG





Processo nº 0347/2014
Contrato nº 0334/2014

Fis. Nº 485
Proc. Nº 0334/14
Rubrica..... *Quin*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS.

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0334/2014


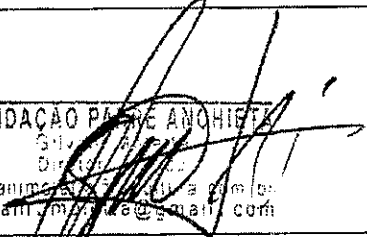
OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução de julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

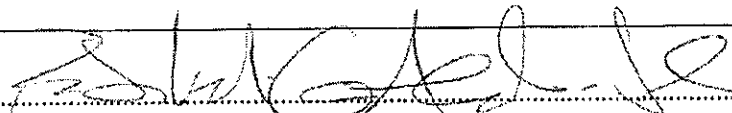
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 01 de dezembro de 2017.

Pela CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA:

 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA Marcos R. Silva Diretor Adm. / F. Ancelro marcosilva@tvcultura.com.br marcosilva@terra.com.br	 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA Gilvan Moreira Diretor Adm. / F. Ancelro gilvanmoreira@tvcultura.com.br gilvanmoreira@gmail.com
O(s) Representante(s) da Fund. Pe. Anchieta signatário(s) do presente, ressalva(m) que concorda(m) com a ciência dos despachos e decisões do TCE/SP pelo D.O.E, enquanto no exercício de suas funções perante a Fundação, devendo, após, receber(em) ciência e intimação pessoal	

Pela CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA.

Assinatura: 
Nome(s) do(s) Responsável(eis): <u>RUBENS MANOEL GONCALVES</u>
Cargo(s) do(s) Responsável(eis): <u>GERENTE DE LICITAÇÕES</u>
E-mail Institucional: <u>gerencia.licitacao@appaempresasa.com.br</u>
E-mail pessoal: <u>rubens.goncalves@appaempresasa.com.br</u>



PLANILHA 1

Item 2.a - Valores pagos pela FPA à contratada (APPA)												
Item	dez/17	nov/17	out/17	set/17	ago/17	jul/17	jun/17	mai/17	abr/17	mar/17	fev/17	jan/17
Salário	174.762,78	150.716,51	174.988,39	114.126,19	67.810,84	61.627,71	43.482,21	34.785,86	50.478,12	61.464,95	62.974,18	64.530,63
Benefícios	24.455,53	18.314,89	21.733,06	16.000,04	13.168,93	11.285,48	8057,15	5.985,07	5395,90	10.540,09	8.285,64	10.271,41
Totais	199.218,31	169.031,40	196.721,45	130.126,23	80.979,77	72.913,19	51.539,36	40.770,93	55.874,02	72.005,04	71.259,82	74.802,04

Custo Total 2017 =>	1.215.241,56
---------------------	--------------

PLANILHA 2

Nome	Cargo	Data Admissão	Data Demissão	Salário Base	(RUB) SALÁRIO MTS	SALÁRIO MTS	(RUB) HORA EXTRA 55%	HORA EXTRA 55%	(RUB) HORA EXTRA 75%	HORA EXTRA 75%	(RUB) HORA EXTRA 100%	HORA EXTRA 100%	D.S.R. (H.C./ACR. NOT.)	Total Bruto	Total	Total Salário	PAGAMENTO DE VENC. TRANSPORTE	PAGAMENTO DE VENC. REFÉRICIO	DESCONTO VALOR INÍMUTACAO	DESCONTO VALOR INÍMUTACAO	DESCONTO VALOR INÍMUTACAO	DESCONTO VALOR INÍMUTACAO	Total Benefício	Total		
ALVARO DE ARAUJO FERREIRA DE BRITO	MOTORISTA	19/12/2016		1.668,37	30,00	1.668,37	0,00	0,00						1.668,37	1.668,37	3.485,51	37,20	320,00					3.875,51	2.318,82		
CASSIA ANNES DUARTE	CORRTE DE ACESSO	02/06/2016	27/02/2017	1.257,66	22,00	1.131,91	0,00	0,00			6,00	6,00	15,59	1.187,58	1.216,12	2.483,83	27,24	460,00					2.943,83	1.777,96		
CRISTINA FERREIRA	MOTORISTA	01/12/2016		1.668,37	30,00	1.668,37	0,00	0,00						1.668,37	1.284,14	3.418,51	397,54	320,00					3.738,05	2.346,06		
DANIEL GODO DOS SANTOS	CORRTE DE ACESSO	07/06/2016	27/07/2017	1.257,66	22,00	1.131,91	0,00	0,00			6,00	6,00	15,59	1.147,50	1.216,12	2.483,83	27,24	460,00					2.943,83	1.777,96		
DAVID DOS REIS	MOTORISTA	28/12/2016		1.668,37	30,00	1.668,37	0,00	0,00						1.668,37	1.284,14	3.418,51	397,54	320,00					3.738,05	2.346,06		
EDUELA EURIÁQUA MACIEL	AUX ADMINISTRATIVO	24/12/2016		1.395,21	30,00	1.395,21	0,00	0,00						1.395,21	1.066,88	2.462,09	167,20	440,00					2.669,29	1.682,88		
FERNANDO AUGUSTO FIGUEROA CAMPANINI	ASSISTENTE DE PAUTA	11/10/2016		1.955,00	30,00	1.955,00	0,00	0,00						1.955,00	1.508,54	3.463,54	197,50	520,00					3.983,54	2.474,04		
GIULIENNE SARAIVA TIAGO	ASSISTENTE DE PAUTA	11/10/2016		1.955,00	30,00	1.955,00	0,00	0,00						1.955,00	1.508,54	3.463,54	197,50	520,00					3.983,54	2.474,04		
JOSE CARLOS CLEVERINO	MOTORISTA	11/10/2016		1.955,00	30,00	1.955,00	0,00	0,00						1.955,00	1.508,54	3.463,54	197,50	520,00					3.983,54	2.474,04		
JOSE CICERO DE ALENGO SANTOS	MOTORISTA	09/02/2017		1.668,37	23,00	1.201,01	0,00	0,00						723,96	786,19	1.489,15	197,50	290,00			122,00		310,00	933,85		
JOSE DE ISIDRO OLIVEIRA	FRETEIRO	19/12/2016		1.668,37	30,00	1.668,37	0,00	0,00						1.668,37	1.284,14	2.952,51	152,00	440,00					3.394,51	1.716,84		
JUAN ROBERTO OLIVEIRA	MACQUINONIA	14/10/2016		1.668,37	30,00	1.668,37	0,00	0,00						1.668,37	1.284,14	2.952,51	152,00	440,00					3.394,51	1.716,84		
LUIS ANTONIO OLIVEIRA	MACQUINONIA	11/10/2016		1.668,37	30,00	1.668,37	0,00	0,00						1.668,37	1.284,14	2.952,51	152,00	440,00					3.394,51	1.716,84		
LUIS ANTONIO OLIVEIRA	MACQUINONIA	11/10/2016		1.668,37	30,00	1.668,37	0,00	0,00						1.668,37	1.284,14	2.952,51	152,00	440,00					3.394,51	1.716,84		
LUIS ANTONIO OLIVEIRA	MACQUINONIA	11/10/2016		1.668,37	30,00	1.668,37	0,00	0,00						1.668,37	1.284,14	2.952,51	152,00	440,00					3.394,51	1.716,84		
MARCOS VINICENTE	PAUTEIRO I	09/12/2016		1.668,37	30,00	1.668,37	0,00	0,00						1.668,37	1.284,14	2.952,51	152,00	440,00					3.394,51	1.716,84		
MARCOS VINICENTE	PAUTEIRO I	09/12/2016		1.668,37	30,00	1.668,37	0,00	0,00						1.668,37	1.284,14	2.952,51	152,00	440,00					3.394,51	1.716,84		
SERGEO DOMINGOS	MOTORISTA	12/12/2016		1.668,37	30,00	1.668,37	0,00	0,00						1.668,37	1.284,14	2.952,51	152,00	440,00					3.394,51	1.716,84		
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	07/09/2016	27/02/2017	1.300,00	22,00	1.170,00	0,00	0,00						1.170,00	900,00	2.070,00	114,00	460,00					2.644,00	1.699,50		
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	30/02/2017		1.300,00	2,00	86,66	0,00	0,00						86,66	91,34	178,00	23,00	460,00					663,00	317,18		
				30.816,73		24.704,19	0,00	0,00			88,00	2.074,88	12,00	132,20	520,32	11.328,96	64.530,83	4.484,64	8.310,00		221,60	1.672,20	3.030,00	879,64	50.272,41	41.000,00

Nº de profissionais por função	
MOTORISTA (I)	
CORRTE DE ACESSO (I)	
AUX ADMINISTRATIVO (I)	
ASSISTENTE DE PAUTA (I)	
FRETEIRO (I)	
MACQUINONIA (I)	
PAUTEIRO (I)	
MACQUINONIA (I)	

FEVEREIRO / 2017

Nome	Cargo	Data Admissão	Data Demissão	Salário Base	(hora) SALARIO MES	(hora) SALARIO MES	(hora) HORA EXTRA 55%	(hora) HORA EXTRA 55%	(hora) HORA EXTRA 75%	(hora) HORA EXTRA 100%	(hora) HORA EXTRA 100%	D.S.L. (R.C./ADIC. NOT.)	Total Bruto	Tempo	Total Salário	PAGAMENTO DE VAL. TRANSPORTE	PAGAMENTO DE VAL. REF. COC.	DESCONTO VAL. TRANSPORTE UTILIZADO	DESCONTO DE VAL. TRANSPORTE	DESCONTO VAL. REF. COC. UTILIZADO	DESCONTO VAL. REF. COC.	Total Benefício	Total		
ALEXANDRE AMARAL FERREIRA DE BUENO	MOTORISTA	19/12/2016	/	1.668,37	30,00	1.668,37							1.668,37		3.485,41	167,38	440,00	167,38	167,38	440,00	167,38	440,00	487,05	2.189,16	
CHRISTIANE CERCHI	MOTORISTA	28/12/2016	29/02/2017	1.668,37	25,00	1.390,20							1.390,20		3.485,41	260,48	440,00	260,48	260,48	440,00	260,48	440,00	550,33	1.955,55	
EDUARD FERRAZ MACHES	AUX ADMINISTRATIVO	24/12/2016	/	1.195,31	30,00	1.195,31							1.195,31		2.461,89	162,60	300,00	162,60	162,60	300,00	162,60	300,00	301,84	1.565,35	
EDUARDO FERREIRA DE SIQUEIRA	AUX ADMINISTRATIVO	15/02/2017	/	1.955,00	16,00	815,33							815,33		5.454,87	167,20	440,00	167,20	167,20	440,00	167,20	440,00	2.752,92	1.321,25	
FERNANDO AUGUSTO FILGOMMO CAMPANINI	ASSISTENTE DE PRATA	11/02/2016	/	1.955,00	30,00	1.955,00							1.955,00		5.454,87	167,20	440,00	167,20	167,20	440,00	167,20	440,00	491,25	3.079,50	
GUIBERNAR SANTANA NUNO	ASSISTENTE DE PRATA	11/02/2016	/	1.955,00	30,00	1.955,00							1.955,00		5.454,87	167,20	440,00	167,20	167,20	440,00	167,20	440,00	584,51	3.222,96	
JOSE DE JESUS OLIVEIRA	PRETERITO	10/12/2016	/	1.683,96	30,00	1.683,96							1.683,96		3.485,41	167,20	440,00	167,20	167,20	440,00	167,20	440,00	485,64	2.228,26	
LUANA DOMINGOS OLIVEIRA	MANUTENÇÃO (M)	14/02/2016	/	2.214,20	30,00	1.683,96							1.683,96		3.485,41	167,20	440,00	167,20	167,20	440,00	167,20	440,00	508,45	3.222,96	
MARIA ANGELICA SALES	ASSISTENTE DE PRATA	11/02/2016	/	1.955,00	30,00	1.955,00							1.955,00		5.454,87	167,20	440,00	167,20	167,20	440,00	167,20	440,00	508,45	3.222,96	
MITON VICENTE	MOTORISTA	04/12/2016	18/02/2017	1.668,37	18,00	1.001,02							1.001,02		2.461,89	59,40	440,00	59,40	59,40	440,00	59,40	440,00	501,47	4.293,71	
RICARDO CARVALHO DE BRASOS	AUX ADMINISTRATIVO	14/02/2017	/	1.195,51	12,00	617,45							617,45		1.395,41	291,60	300,00	291,60	300,00	300,00	300,00	28,42	521,31	1.321,25	
RONALDO RILINE DE OLIVEIRA	AUX SERVIÇOS GERAIS	06/02/2017	/	1.668,37	25,00	780,33							780,33		3.485,41	167,20	440,00	167,20	167,20	440,00	167,20	440,00	392,48	872,13	
SERGIO DOMINGUES	MOTORISTA	17/12/2016	/	1.668,37	30,00	1.668,37							1.668,37		3.485,41	167,20	440,00	167,20	167,20	440,00	167,20	440,00	672,55	2.341,02	
VALDIRNEIA SILVA FERRO	MOTORISTA	30/01/2017	/	1.300,00	30,00	1.300,00							1.300,00		2.461,89	260,48	440,00	260,48	260,48	440,00	260,48	440,00	382,00	1.283,48	
													0,00	0,00	0,00								0,00		
													817,46		2.461,89								797,26	623,54	3.648,60
													2.852,28		2.461,89								2.852,28		

Nº de profissionais por função

MOTORISTA (M)	
AUX ADMINISTRATIVO (A)	
LUANA SERVIÇOS GERAIS (L)	
ASSISTENTE DE PRATA (S)	
PRETERITO (P)	
MANTENÇÃO (M)	
PAUTERIO (P)	
AUX SERVIÇOS GERAIS (A)	
MANTENÇÃO (M)	

Nome	Cargo	Data Admissão	Data Término	Data Expediente	Salário Base	Salário Mês	Salário Mês	Horas Extra 55%	Horas Extra 55%	Horas Extra 75%	Horas Extra 75%	Horas Extra 100%	Horas Extra 100%	U.S.R. (R.E./ANC. NOT)	Total Bruto	Taxa	Total Salário	Pagamento DE VALE-TRANSPORTE	Pagamento DE VALE-REFEIÇÃO	DESCONTO VALE-TRANSPORTE	DESCONTO VALE-REFEIÇÃO	DESCONTO VALE-REFEIÇÃO	DESCONTO VALE-REFEIÇÃO	Total Benefício	Total
ALEXANDRE FAVAREDO FERREIRA DE BRITO	MOGICISTA	19/12/2016			R\$ 1.668,37	30,00	1.668,37								1.668,37		1.668,37	205,20	540,00	106,10	106,10	50,05	50,05	350,05	2.068,42
CHRISTINA CERIBITI	MOGICISTA	09/11/2016			R\$ 1.668,37	30,00	1.668,37								1.668,37		1.668,37	205,20	540,00	106,10	106,10	50,05	50,05	350,05	2.068,42
EDRINA EUSTÁQUIA RAMOS	AUX ADMINISTRATIVO	24/11/2016			R\$ 1.195,21	30,00	1.195,21								1.195,21		1.195,21	172,80	460,00	71,71	71,71	35,86	35,86	527,23	1.722,44
EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	LÍDER SERVIÇOS GERAIS	15/09/2016			R\$ 1.395,00	30,00	1.395,00								1.395,00		1.395,00	205,20	540,00	95,50	95,50	42,55	42,55	746,95	2.311,95
FERNANDO ARAÚJO RIBEIRO CAMARGO	ASSISTENTE DE PAUTA	11/09/2016			R\$ 1.395,00	30,00	1.395,00								1.395,00		1.395,00	205,20	540,00	117,30	117,30	50,45	50,45	500,25	2.575,27
GIULHERME SANTANA FERRO	ASSISTENTE DE PAUTA	24/03/2017			R\$ 1.668,37	8,00	622,84								622,84		622,84	71,04	120,00	20,69	20,69	13,24	13,24	151,01	773,85
MARCELO ANDRÉ DE VASCONCELOS	AUX OF. CÂMERA UPE	11/10/2016			R\$ 1.668,37	30,00	1.668,37								1.668,37		1.668,37	205,20	540,00	106,04	106,04	50,51	50,51	399,85	2.168,22
JOSE CLETO DE AZEVEDO SANTOS	PEREIRO	09/02/2017			R\$ 1.668,37	30,00	1.668,37								1.668,37		1.668,37	205,20	540,00	106,04	106,04	50,51	50,51	399,85	2.168,22
JOSE DE JESUS OLIVEIRA	PEREIRO	19/12/2016			R\$ 1.668,37	30,00	1.668,37								1.668,37		1.668,37	205,20	540,00	106,04	106,04	50,51	50,51	399,85	2.168,22
LEANI CARREIRO OLIVEIRA	MACULADORA (A)	14/08/2016			R\$ 2.214,20	30,00	3.099,88								3.099,88		3.099,88	316,48	460,00	120,24	120,24	66,65	66,65	668,40	3.768,28
MARIA SARA VIEIRA	ASSISTENTE DE PAUTA	01/11/2016			R\$ 3.084,82	30,00	1.955,00								1.955,00		1.955,00	316,48	540,00	132,51	132,51	61,48	61,48	674,45	4.329,45
REGIANE CARVALHO DE BRANCO	AUX ADMINISTRATIVO	14/02/2017			R\$ 1.195,51	30,00	1.195,51								1.195,51		1.195,51	172,80	460,00	71,70	71,70	35,86	35,86	527,23	1.722,44
RONALDO FERRE DE OLIVEIRA	AUX SERVIÇOS GERAIS	06/07/2017			R\$ 917,00	30,00	917,00								917,00		917,00	142,52	460,00	26,22	26,22	12,11	12,11	822,79	1.739,79
SÉRGIO DOMINGUES	MOGICISTA	12/12/2016			R\$ 1.668,37	30,00	1.668,37								1.668,37		1.668,37	205,20	540,00	106,10	106,10	50,05	50,05	350,05	2.311,95
VALDIR NEI DA SILVA LUDRINO	MACULADORA	20/01/2017			R\$ 1.300,00	30,00	1.300,00								1.300,00		1.300,00	247,74	540,00	76,60	76,60	30,00	30,00	742,88	2.082,88
					27.282,14		27.282,14	0,00	0,00	76,50	1.702,87	33,92	519,28	337,81	81.484,95		81.484,95	4.824,80	7.980,00	1.487,78	1.487,78	744,73	744,73	10.240,00	102.809,24

Nº de profissionais por função

MOGICISTA (2)
AUX ADMINISTRATIVO (2)
LÍDER SERVIÇOS GERAIS (1)
ASSISTENTE DE PAUTA (3)
PEREIRO (2)
MACULADORA (A) (1)
MACULADORA (1)
AUX SERVIÇOS GERAIS (2)
MACULADORA (1)

Nome	Cargo	Data Admissão	Data Demissão	Saldo Base	(R\$) SALARIO MENS	(R\$) SALARIO MENS	(R\$) HORA EXTRA 55%	(R\$) HORA EXTRA 55%	(R\$) HORA EXTRA 75%	(R\$) HORA EXTRA 75%	(R\$) HORA EXTRA 100%	(R\$) HORA EXTRA 100%	(R\$) O.S. R.E. / ADIC. NOTA	(R\$) INDEVIDUADO AS	(R\$) FALTAS INDEVIDUADO AS	Total Bruto	Total Bruto	PAGAMENTO DE VAL. TRANSPORTE	PAGAMENTO DE VAL. REFLEXO	DESCONTO VALE TRANSPORTE NÃO UTILIZADO	DESCONTO DE VAL. TRANSPORTE	DESCONTO VALE TRANSPORTE NÃO UTILIZADO	DESCONTO VALE TRANSPORTE	DESCONTO VALE TRANSPORTE	Total Benefício	Total
ALVARO GONCALVES FERREIRA DE BRITO	MOTORISTA	19/12/2015	19/12/2015	1668,37/M	30,00	1.668,37										1.668,37		372,40	460,00						460,00	460,00
CHISTYAN CEBALDI	MOTORISTA	01/12/2015	01/05/2017	1668,37/M	30,00	1.668,37										1.668,37		372,40	460,00						460,00	460,00
EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	24/12/2015	04/07/2017	1193,23/M	4,00	1.193,23										1.193,23		30,25	460,00						460,00	460,00
TERENASO AUGUSTO FLORENO CAMPANINI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	13/02/2017	13/02/2017	1939,74/M	30,00	1.939,74										1.939,74		372,40	460,00						460,00	460,00
GONCALVES SORIANA NEIRO	ASSISTENTE DE PAUVA	11/10/2015	08/04/2017	1939,74/M	8,00	1.551,81										1.551,81		372,40	460,00						460,00	460,00
JAMN SARABANDI CURY	ASSISTENTE DE PAUVA	11/10/2015	08/04/2017	1939,74/M	8,00	1.551,81										1.551,81		372,40	460,00						460,00	460,00
JOSE CEREZO DE AZEVEDO FARIAS	AUX. OPER. CÂMERA LITE	26/09/2017	26/09/2017	1668,37/M	30,00	1.668,37										1.668,37		372,40	460,00						460,00	460,00
JOSE DE JESUS OLIVEIRA	PROFISSIONAL	29/12/2015	29/12/2015	1668,37/M	30,00	1.668,37										1.668,37		372,40	460,00						460,00	460,00
LIUDONORIO OLIVEIRA	PROFISSIONAL	29/12/2015	29/12/2015	1668,37/M	30,00	1.668,37										1.668,37		372,40	460,00						460,00	460,00
LUIS CARLOS VIEIRA	PROFISSIONAL	29/12/2015	29/12/2015	1668,37/M	30,00	1.668,37										1.668,37		372,40	460,00						460,00	460,00
MACIELA ANGELO SALES	AUX. ADMINISTRATIVO	01/10/2015	01/10/2017	1939,74/M	8,00	1.551,81										1.551,81		372,40	460,00						460,00	460,00
REGINALDO FERREZ DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	06/02/2017	20/04/2017	1939,74/M	30,00	1.939,74										1.939,74		372,40	460,00						460,00	460,00
SERGIO DOMINGOS	MOTORISTA	12/12/2015	12/12/2015	1668,37/M	30,00	1.668,37										1.668,37		372,40	460,00						460,00	460,00
VANDERLEI SILVA LIBERDO	MOTORISTA	30/01/2017	30/01/2017	1300,74/M	30,00	1.300,74										1.300,74		372,40	460,00						460,00	460,00
					0,00	21.533,42	0,00	0,00	86,00	2.007,38	34,00	343,74	568,34	138,49	4.626,32	96.678,32	3.438,96	5.530,00	620,00	1.160,74	740,00	80,00	2.007,38	34,00	343,74	568,34

Nel de performance por função

MOTORISTA (I)

AUX. ADMINISTRATIVO (I)

OPER. SERVIÇOS GERAIS (I)

ASSISTENTE DE PAUVA (I)

PROFISSIONAL (I)

MACIELOSALES (I)

PAULIERNEI (I)

AUX. SERVIÇOS GERAIS (I)

ADMINISTRATIVO (I)

MAIO / 2017

Nome	Cargo	Data Admissão	Data Término Experiência	Salário Base	(grda) SALARIO MÉS	SALARIO MÉS	(grda) HORA EXTRA 100%	HORA EXTRA 100%	D.S.R. (H.E. / ADIC. NOT.)	Total Bruto	Tasa	Total Salario	PAGAMENTO DE VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO DE VALE REFECÇÃO	DESCONTO VALE TRANSPORTE NÃO UTILIZADO	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	DESCONTO VALE REFECÇÃO NÃO UTILIZADO	DESCONTO VALE REFECÇÃO	Total Benefício	Total	
ADEMIR VANDERLEI CETIANO	MOTORISTA	02/05/2017		1.668,37/M	30,00	1.668,37				1.668,37	1.768,14	3.436,51	256,40	520,00		200,10		304,30	612,30	2.280,67	
ALEXANDRE APARECIDO FERRERIA DE BRITO	MOTORISTA	19/12/2016		1.668,37/M	30,00	1.668,37				1.668,37	1.768,14	3.436,51	218,40	520,00		100,10		104,00	534,30	2.202,67	
CHRISTIAN CERUTTI	MOTORISTA	03/11/2016	01/05/2017	1.668,37/M	1,00	55,61				55,61	58,94	114,55	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	55,61	
EDUARDO FERRELLACIO SIQUEIRA	LIDER SERVIÇOS GERAIS	15/02/2017		1.585,00	30,00	1.585,00				1.585,00	1.679,78	3.264,78	829,40	440,00		39,35		89,00	60,00	404,65	1.080,55
HENRIQUE HOCUEIRA GONCALVES	AUX SERVIÇOS GERAIS	11/05/2017		937,71	21,00	655,90				655,90	695,12	1.351,02	204,00	300,00		100,10		104,00	89,00	669,50	3.005,22
JAIR SAMBAARDI CURY	AUX OF CAMERA UPE	24/03/2017		1.668,37/M	30,00	2.335,72				2.335,72	2.475,40	4.811,12	353,60	520,00		100,10		104,00	89,00	805,36	3.347,20
JOSE CICERO DE AZEVEDO SANTOS	PEDEIRO	09/01/2017		1.683,96/M	30,00	1.683,96				1.683,96	1.783,74	3.567,48	182,80	440,00		100,10		104,00	89,00	435,76	2.049,05
LOJE DE JESUS OLIVEIRA	PEDEIRO	19/12/2016		1.683,96/M	30,00	1.683,96				1.683,96	1.783,74	3.567,48	182,80	440,00		100,10		104,00	89,00	435,76	2.049,05
REGIANE CARVALHO DE BARROS	AUX ADMINISTRATIVO	14/02/2017		1.195,51/M	30,00	1.195,51				1.195,51	1.267,00	2.462,51	0,00	320,00		0,00		0,00	304,00	416,00	1.611,51
SERGIO DOMINGUES	MOTORISTA	12/12/2016		1.668,37/M	30,00	1.668,37				1.668,37	1.768,14	3.436,51	473,20	520,00		100,10		104,00	104,00	789,10	2.457,47
WALDIRNE DA SILVA LUBRINO	MANOBRETA	30/01/2017		1.300,00/M	30,00	1.300,00				1.300,00	1.377,74	2.677,74	353,60	520,00		74,00		304,00	304,00	691,60	1.991,60
				0,00		35.500,77				76,00	1.163,46	223,75	34.753,54	3.008,00	4.740,00	0,00	814,93	0,00	949,00	5.985,07	22.873,05

Nº de profissionais por função	
MOTORISTA (4)	
AUX ADMINISTRATIVO (1)	
LIDER SERVIÇOS GERAIS (1)	
PEDEIRO (2)	
AUX SERVIÇOS GERAIS (1)	
AUX OF CAMERA UPE (1)	
MANOBRETA (1)	

Nome	Cargo	Data Admissao	Data Titulo Especifica	Salario Base	(Grd) SALARIO BASE	(Grd) SALARIO MES	(Grd) HORADIA 55%	(Grd) HORADIA 55%	(Grd) HORADIA 75%	(Grd) HORADIA 75%	(Grd) HORADIA 100%	(Grd) HORADIA 100%	U.S. R. M.E./ (MOT. MOT)	Total	Taxa	Total Simples	PAGAMENTO DE VAL. TRANSPORE	PAGAMENTO DE VAL. REFEICAO	DESCONTO VAL. TRANSPORE NAO UTILIZADO	DESCONTO VAL. TRANSPORE	DESCONTO VAL. TRANSPORE NAO UTILIZADO	DESCONTO VAL. TRANSPORE	DESCONTO VAL. REFEICAO	Total Beneficio	Total		
ADRIANA VANDERLEI CARIANO	MOTORISTA	07/02/2017	/ / /	1668,37/M	30,00	1.668,37																					
ALFONSO APARECIDO FERREIRA DE BRITO	MOTORISTA	19/12/2016	16/06/2017	1.668,37/M	16,00	889,79																					
ANDRE SILVA	MAQUINISTA	07/06/2017	/ / /	1.400/M	24,00	912,00																					
DAVID KACOR	MOTORISTA	19/06/2017	/ / /	1.668,37/M	12,00	667,34																					
EDUARDO FERREIRACCO SQUEIRA	JOBIS SERVICOS GERAS	19/02/2017	/ / /	1.400/M	30,00	1.385,00																					
ERIVALDO MACIELMATEUS DA SILVA	MAQUINISTA	06/06/2017	/ / /	1.400/M	25,00	950,00																					
HERIBERTO NEGRELLIN GOMESALVES	AUX.SERVICOS GERAS	11/05/2017	/ / /	937/M	30,00	937,00																					
JAILTON DA CONCEICAO	CONTABELEGAS	08/06/2017	/ / /	1.200/M	23,00	987,00																					
JANAINA EDUARDES VIEIRA	COMMERCIANTE	06/06/2017	/ / /	1.449,37/M	25,00	1.207,76																					
JOSÉ SARAIBANDO CUNY	AUX DE CAMERA LIFE	24/03/2017	21/06/2017	1.668,37/M	21,00	1.434,99																					
JOSE ELISEU OLIVEIRA	PROFISSO	09/01/2017	/ / /	1.683,96/M	30,00	1.483,96																					
MANOEL RODRIGUES DE MORAES	CONTABELEGAS	09/12/2016	16/06/2017	1.668,37/M	16,00	898,11																					
REGIANE CARVALHO DE BARRIS	MOTORISTA	16/06/2017	/ / /	1.668,37/M	16,00	898,11																					
VALDIR NE DA SILVA LUIZ	MOTORISTA	14/02/2017	/ / /	1.195,51/M	30,00	1.195,51																					
VALDIR NE DA SILVA LUIZ	MOTORISTA	17/11/2016	09/06/2017	1.668,37/M	9,00	500,51																					
VALDIR NE DA SILVA LUIZ	CAVALHEIRO (M)	06/06/2017	/ / /	1.416,37/M	35,00	1.207,76																					
VALDIR NE DA SILVA LUIZ	CAVALHEIRO (M)	30/01/2017	/ / /	1.300/M	30,00	1.300,00																					
				0,00		21.001,24	0,00	0,00	0,00	0,00	54,82	898,16	180,48	21.001,24		4.831,21	8.155,00	8.260,00	0,00	1.106,95	0,00	22,67	76,00	1.252,20	8.093,15	23.417,72	

Res de profissionais por função

MOTORISTA (S)	
MAQUINISTA (S)	
AUX ADMINISTRATIVO (M)	
JOBIS SERVICOS GERAS (S)	
CONTABELEGAS (S)	
PROFISSO (S)	
AUX SERVICOS GERAS (S)	
AUX DE CAMERA LIFE (S)	
CAVALHEIRO (M) (S)	
MAQUINISTA (S)	

JUNHO / 2017

Nome	Cargo	Data Admissão	Data Término Efetividade	Salário Base	SALÁRIO MENS	SALÁRIO MENS	(R\$4) HORA EXTRA 55%	(R\$4) HORA EXTRA 55%	(R\$4) HORA EXTRA 75%	(R\$4) HORA EXTRA 75%	(R\$4) HORA EXTRA 100%	(R\$4) HORA EXTRA 100%	O.S.R. MILE / ADIC. NOT.F	Total Bruto	Taxa	Total Sábilo	PAGAMENTO DE VALS. TRANSPORTE	PAGAMENTO DE VALS. REFÉRCIO	DESCONTO VALS. TRANSPORTE R\$4 UTILIZADO	DESCONTO VALS. TRANSPORTE R\$4 UTILIZADO	DESCONTO VALS. REFÉRCIO R\$4 UTILIZADO	DESCONTO VALS. REFÉRCIO R\$4 UTILIZADO	Total Bruto	Total			
ADRIANA VARELLA CASTANO	MOTORISTA	02/05/2017	30/07/2017	1568,37/M	30,00	1.668,37							21,54	1.689,91	1,007,01	3.106,42	285,00	500,00			100,10	100,10	54,00	100,00	584,90	2.381,11	
ANDERSON DE MOURA FERRETO LUIZ	ELETRICISTA	06/07/2017	/ / /	1265,71/M	26,00	2.697,73							33,18	2.730,91	2.084,22	5.025,13	293,40	360,00			144,11	144,11	72,00	144,00	457,90	3.482,20	
ANDRE SILVA	MAQUINISTA	07/06/2017	/ / /	1140,00/M	30,00	1.140,00								1.140,00	1.204,17	2.344,37	270,40	420,00			69,32	69,32	34,00	69,00	812,00	1.750,00	
BARBARA DOS SANTOS MEDEIROS	AUX ADMINISTRATIVO	03/07/2017	/ / /	3195,71/M	29,00	1.155,36								1.155,36	1.224,45	2.379,81	176,00	420,00			34,11	34,11	14,00	34,00	478,28	1.581,64	
CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX LABORACAO	17/07/2017	/ / /	9397/M	15,00	468,50								468,50	498,52	965,02	149,60	220,00			24,11	24,11	14,00	24,00	297,49	768,99	
DAVID KACOR	MOTORISTA	19/06/2017	/ / /	1568,37/M	30,00	1.668,37								1.668,37	1.768,14	3.418,51	395,28	500,00			100,20	100,20	54,00	100,00	711,10	2.379,97	
EDSON DE PAULA FERREIRA COSTA	CONTABILIZADOR	15/02/2017	/ / /	2398,57/M	26,00	817,00								817,00	848,38	1.627,86	240,00	300,00			40,92	40,92	22,00	40,00	422,38	1.279,94	
EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	ELETRICISTA	06/07/2017	/ / /	1585,00/M	30,00	1.585,00								1.585,00	1.672,99	3.124,98	316,40	420,00			55,40	55,40	28,00	55,00	593,70	2.171,00	
ERIVALDO NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA	06/06/2017	/ / /	1140,00/M	30,00	1.140,00								1.140,00	1.193,09	2.332,66	324,40	420,00			69,40	69,40	34,00	69,00	792,40	1.972,83	
FERNANDO HENRIQUE GUARADO	ELETRICISTA	02/07/2017	/ / /	2386,57/M	27,00	781,19								781,19	834,51	1.624,20	169,60	220,00			32,42	32,42	16,00	32,00	481,92	3.768,42	
GENILSON DE CARVALHO SARAIVA	ABONHEIRO	17/07/2017	/ / /	1091,66/M	15,00	545,81								545,81	578,47	1.124,20	120,00	120,00			12,75	12,75	6,00	12,00	310,45	852,28	
HELENEQUE ROSQUEIRA GONCALVES	AUX SERVICOS GERAS	11/05/2017	/ / /	937/M	30,00	937,00								937,00	991,03	1.930,03	248,80	420,00			30,72	30,72	15,00	30,00	365,38	1.407,38	
JAISON DA ENFEREIDAO	CONTABILIZADOR	08/06/2017	07/07/2017	1359/M	7,00	301,00								301,00	310,00	620,00	419,80	420,00			18,06	18,06	9,00	18,00	227,84	2.377,16	
JANAINA GONCALVES VERGUEIRA	CONTABILIZADOR (A)	08/06/2017	/ / /	1449,37/M	30,00	1.449,37								1.449,37	1.535,99	3.055,51	359,28	420,00			74,11	74,11	36,00	74,00	44,00	211,99	699,99
JOSÉ CECILIO DE AZEVEDO SANTOS	MOTORISTA	01/07/2017	07/07/2017	1483,96/M	7,00	392,92								392,92	416,42	809,34	42,00	42,00			21,58	21,58	10,00	21,00	91,42	491,34	
MARCIO RODRIGUES DE MORAIS	CONTABILIZADOR	07/06/2017	/ / /	1390/M	30,00	1.290,00								1.290,00	1.367,14	2.657,14	357,40	420,00			77,40	77,40	38,00	77,00	594,00	2.212,40	
MARILINDA VIEIRA DO NASCIMENTO	ELETRICISTA	23/07/2017	/ / /	1664,37/M	30,00	1.664,37								1.664,37	1.749,57	3.419,57	397,60	420,00			100,20	100,20	54,00	100,00	513,50	2.327,07	
REGIANE CARVALHO DE BARROS	AUX ADMINISTRATIVO	14/02/2017	13/07/2017	1195,57/M	13,00	518,05								518,05	549,01	1.067,08	84,40	100,00			42,96	42,96	20,00	42,00	206,41	1.137,45	
ROSELI DESSA ALVES	AUX ADMINISTRATIVO	17/02/2017	27/02/2017	937/M	11,00	343,56								343,56	364,40	707,67	83,60	200,00			7,49	7,49	3,00	7,00	86,31	699,37	
TEJANA RITA DE CASSIA CAMARGO	CAMAREIRO (A)	01/06/2017	/ / /	449,27/M	30,00	1.449,27								1.449,27	1.536,24	3.034,67	387,40	460,00			86,96	86,96	40,00	86,00	140,00	1.857,07	
VALDINEIDA SILVA LIBERDO	MANOJISTA	30/01/2017	28/07/2017	1300/M	28,00	1.213,33								1.213,33	1.282,81	2.499,32	316,40	460,00			86,96	86,96	40,00	86,00	140,00	1.857,07	
				0,00		29.364,44								29.364,44	31.382,72	62.027,32	6.239,80	9.410,00			429,20	429,20	1.629,32	1.629,32	540,00	1.776,00	41.200,32

Nº de profissionais por função

MOTORISTA (1)	
ELETRICISTA (4)	
MAQUINISTA (2)	
AUX ADMINISTRATIVO (2)	
AUX LABORACAO (3)	
AUX ADMINISTRATIVO (1)	
CONTABILIZADOR (3)	
PREHEIRO (1)	
MANOJISTA (1)	
AUX SERVICOS GERAS (1)	
CAMAREIRO (A) (2)	
MANOJISTA (1)	

SEPTIEMBRE / 2017

Nombre	Cargo	Data Administ	Data Demitido	Salario Base	Salario Mens	Salario Mens	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 75%	HORA EXTRA 100%	D.S.R. (H.E./ADIC. NOT.)	Total Bruto	Iva	Total Salario	PAGAMENTO DE VALOR TRIBUTARIO	PAGAMENTO DE VALOR TRIBUTARIO	DESCONTO VALOR TRIBUTARIO	DESCONTO VALOR TRIBUTARIO	DESCONTO VALOR TRIBUTARIO	DESCONTO VALOR TRIBUTARIO	Total Beneficio	Total	
ADRIANA VILLALBA CECILIANO	MOTRISTA	03/08/2017	/	1.068,27M	30,00	1.068,27				0,00	1.068,27	1.788,14	3.436,53	285,50	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00	584,09	2.352,37	
ANDRESON ESCOBAR DOMINGUEZ	AUXILIAR DE PAQUETES	17/08/2017	/	937,7M	30,00	937,70	12,29	28,52		0,00	1.015,52	1.015,52	2.091,25	272,00	400,00	56,32	56,32	56,32	56,32	535,78	1.551,30	
ANDRESON DE MORA BARRONDO	ELECTRICISTA	06/07/2017	/	2.386,27M	30,00	3.194,97				412,91	3.607,88	3.607,88	7.431,51	407,50	500,00	64,48	64,48	64,48	64,48	500,00	591,60	1.239,58
ANIBALE SILVA	MAQUINISTA	07/06/2017	/	1.140,0M	30,00	1.140,00				2,08	1.142,08	1.210,28	2.352,46	280,00	500,00					80,29	400,29	1.552,50
BARRALBA DOS SANTOS MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2017	30/09/2017	1.195,21M	30,00	1.195,21	7,48	4,79		0,00	1.195,21	1.264,48	2.461,48	352,00	400,00	61,00	61,00	61,00	61,00	400,29	1.552,50	
CAHORE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE MANUTENCAO	18/09/2017	/	1.068,27M	30,00	1.068,27				0,00	1.068,27	1.788,14	3.436,53	285,50	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00	584,09	2.352,37	
DANIEL BERTOLINI FERREAS	MOTRISTA	19/06/2017	/	1.068,27M	30,00	1.068,27				0,00	1.068,27	1.788,14	3.436,53	285,50	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00	584,09	2.352,37	
DANIEL ZAPORA	MOTRISTA	19/06/2017	/	1.068,27M	30,00	1.068,27				0,00	1.068,27	1.788,14	3.436,53	285,50	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00	584,09	2.352,37	
EDEN RICHARDO DOS SANTOS	SRUBATEIRO	24/08/2017	/	1.068,27M	30,00	1.068,27				0,00	1.068,27	1.788,14	3.436,53	285,50	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00	584,09	2.352,37	
EDISON DE PAULA FERREIRA COSTA	CONTRABRIGADA	13/07/2017	/	1.289,0M	30,00	1.289,00				0,43	1.289,43	1.289,43	2.481,24	316,00	400,00	77,48	77,48	77,48	77,48	400,29	2.099,02	
EDUARDO BRANCO DE OLIVEIRA	ELECTRICISTA	06/07/2017	/	2.386,27M	30,00	3.205,35				159,11	3.364,46	3.364,46	7.481,32	422,00	500,00	148,20	148,20	148,20	148,20	598,40	4.095,97	
ERICTON PEREIRA DE SOUZA	TIC AT CONDICIONADO	23/08/2017	/	2.386,27M	30,00	3.205,35				0,00	3.205,35	3.205,35	7.281,72	422,00	500,00	148,20	148,20	148,20	148,20	598,40	4.095,97	
FERNANDO MACHADO DA SILVA	MAQUINISTA	06/06/2017	/	1.401,0M	6,00	278,00				5,45	1.406,45	1.406,45	2.812,90	340,00	500,00	44,50	44,50	44,50	44,50	80,29	2.893,24	
FERNANDO AUGUSTO FLORENO CAMPANINI	ASSISTENTE DE PAQUETES	01/09/2017	/	1.955,0M	30,00	1.955,00				0,00	1.955,00	1.955,00	4.862,50	340,00	500,00	44,50	44,50	44,50	44,50	80,29	2.893,24	
FERNANDO HENRIQUE GOUVEIAS	ELECTRICISTA	05/07/2017	/	2.386,27M	30,00	3.218,47				0,00	3.218,47	3.218,47	7.281,72	422,00	500,00	148,20	148,20	148,20	148,20	598,40	4.095,97	
GENESIO DE CARVALHO SARAIVA	ADMINISTRATIVO	17/07/2017	/	1.955,0M	30,00	1.955,00				0,00	1.955,00	1.955,00	4.862,50	340,00	500,00	44,50	44,50	44,50	44,50	80,29	2.893,24	
GILBERTO SAMPAIO NETO	ASSISTENTE DE PAQUETES	01/09/2017	/	1.955,0M	30,00	1.955,00				0,00	1.955,00	1.955,00	4.862,50	340,00	500,00	44,50	44,50	44,50	44,50	80,29	2.893,24	
HENRIQUE INOUEIRA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2017	/	937,7M	30,00	937,70				0,00	937,70	937,70	1.920,00	272,00	400,00	46,96	46,96	46,96	46,96	80,29	1.872,28	
JANAINA GONCALVES VIEIRA	CAMBREIRO(A)	04/06/2017	/	1.449,31M	30,00	1.449,31				0,00	1.449,31	1.449,31	3.205,35	340,00	500,00	44,50	44,50	44,50	44,50	80,29	2.893,24	
LUIS SENA VIEIRA	ASSISTENTE DE PAQUETES	01/09/2017	/	1.955,0M	30,00	1.955,00				0,00	1.955,00	1.955,00	4.862,50	340,00	500,00	44,50	44,50	44,50	44,50	80,29	2.893,24	
MARCIO RODRIGUES DE MORAES	CONTRABRIGADA	07/06/2017	/	1.289,0M	30,00	1.289,00				0,71	1.289,71	1.289,71	2.521,45	340,00	500,00	44,50	44,50	44,50	44,50	80,29	2.893,24	
MARINA AMERICALI SALES	PAQUETEIRO(A)	01/09/2017	/	3.048,87M	30,00	3.048,87				8,19	3.057,06	3.057,06	7.431,32	422,00	500,00	148,20	148,20	148,20	148,20	598,40	4.095,97	
MARILUZEI DOS REIS SILVA	ADMINISTRATIVO	19/06/2017	/	1.068,27M	30,00	1.068,27				0,00	1.068,27	1.788,14	3.436,53	285,50	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00	584,09	2.352,37	
MARCONIA VIEIRA DO NASCIMENTO	PAQUETEIRO(A)	01/09/2017	/	3.048,87M	30,00	3.048,87				8,19	3.057,06	3.057,06	7.431,32	422,00	500,00	148,20	148,20	148,20	148,20	598,40	4.095,97	
RICARDO DA SILVA ALVES	TIC TELEFONIA	23/08/2017	/	2.386,27M	30,00	3.205,35				0,00	3.205,35	3.205,35	7.281,72	422,00	500,00	148,20	148,20	148,20	148,20	598,40	4.095,97	
RODRIGUES VIEIRA DO NASCIMENTO	ELECTRICISTA	23/08/2017	/	2.386,27M	30,00	3.205,35				0,00	3.205,35	3.205,35	7.281,72	422,00	500,00	148,20	148,20	148,20	148,20	598,40	4.095,97	
TELA RITA DE CASSIA OLIVEIRO	ADJ. DE ATENDIMENTO	23/08/2017	/	1.565,24M	2,09	104,14				0,00	104,14	104,14	218,51	15,20	60,00	8,25	8,25	8,25	8,25	40,29	145,09	
WILLANS LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENCAO	06/06/2017	/	1.449,31M	30,00	1.449,31				0,00	1.449,31	1.449,31	3.205,35	340,00	500,00	44,50	44,50	44,50	44,50	80,29	2.893,24	
		30/08/2017	/	937,7M	30,00	937,70				0,00	937,70	937,70	1.920,00	272,00	400,00	46,96	46,96	46,96	46,96	80,29	1.872,28	
						49.250,52	36,33	263,42	59,00	1.651,95	120,94	2.496,52	1.244,03	52.068,64	8.202,06	12.654,90	86,00	86,00	86,00	86,00	2.498,00	16.000,00
																					71.606,64	

Nº de profissionais por função

MOTRISTA(A)	
ELECTRICISTA(A)	
MAQUINISTA(A)	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	
AUXILIAR DE MANUTENCAO (A)	
ASSISTENTE DE PAQUETES (A)	
CONTRABRIGADA (A)	
ADMINISTRATIVO (A)	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A)	
CAMBREIRO(A)	
SRUBATEIRO (A)	
AUXILIAR TECNICO(A)	
PAQUETEIRO (A)	
AUXILIAR DE ATENDIMENTO (A)	
TIC AT CONDICIONADO (A)	
TIC TELEFONIA (A)	

OUTUBRO / 2017

Nome	Cargo	Data Admissão	Data Desligamento	Saldo Inicial	Saldo Final	Saldo Inicial (R\$)	Saldo Final (R\$)	Horas Extra 50%	Horas Extra 75%	Horas Extra 100%	D.S.R. (R\$ / ANO)	DISCOSTO DE ANEXO	Total Inicial	Total Final	DISCOSTO DE ANEXO	Total Final
ANILIA VIANEIRO CENANO	MOITORIA	02/09/2017	31/10/2017	1568,27	3000	1568,27	3000						1568,27	3000		4568,27
MAURICIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CONTABILISTA	02/09/2017	31/10/2017	1290,00	3000	1290,00	3000						1290,00	3000		4290,00
ANDRÉ DE SOUZA FERREIRINHO	ANALISTA	17/09/2017	27/10/2017	197,00	3000	643,20	3000	2,41					643,20	3000		3686,40
ANDRÉ SILVA	MOITORIA	08/09/2017	31/10/2017	2383,21	3000	2383,21	3000						2383,21	3000		5383,21
ANDRÉ ALVARO MOURA DOS SANTOS	ANALISTA	04/10/2017	31/10/2017	1400,00	3000	1400,00	3000						1400,00	3000		4400,00
DALEZ BEZERRA DOS SANTOS	ANALISTA TÉCNICO	13/09/2017	31/10/2017	1783,50	3000	1783,50	3000						1783,50	3000		4783,50
IVANILTE FERREIRA	MOITORIA	02/10/2017	31/10/2017	1843,90	3000	1843,90	3000						1843,90	3000		4843,90
DAVE ROYON	MOITORIA	24/09/2017	31/10/2017	1668,37	3000	1668,37	3000						1668,37	3000		4668,37
EDER RECALDO DOS SANTOS	CONTABILISTA	13/09/2017	31/10/2017	1320,00	3000	1320,00	3000						1320,00	3000		4320,00
EDISON DE PAULA FERREIRA COSTA	CONTABILISTA	29/09/2017	31/10/2017	1668,37	3000	1668,37	3000						1668,37	3000		4668,37
EMERSON FERREIRO DE OLIVEIRA	CONTABILISTA	06/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
EVANDER FERREIRA DE SOUZA	MOITORIA	23/09/2017	31/10/2017	2383,21	3000	2383,21	3000						2383,21	3000		5383,21
EVANDER RAYSSON NETO DA SILVA	MOITORIA	06/09/2017	31/10/2017	1400,00	3000	1400,00	3000						1400,00	3000		4400,00
ERIVALDO AUGUSTO FILGOMO CAMPANHINI	ASSISTENTE DE PAULA	02/09/2017	31/10/2017	1955,00	3000	1955,00	3000						1955,00	3000		4955,00
FERREIRO HENRIQUE CARVALHO	MOITORIA	05/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
FILIP CONRADO DA SILVA	CONTABILISTA	02/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
GIULIANE CARVALHO SARAIVA	CONTABILISTA	17/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
GUSTAVO BUNES VIANA DA SILVA	ASSISTENTE DE PAULA	19/09/2017	31/10/2017	1971,66	3000	1971,66	3000						1971,66	3000		4971,66
HELLEN FLORENTINO DE OLIVEIRA	CONTABILISTA	02/09/2017	31/10/2017	1562,00	3000	1562,00	3000						1562,00	3000		4562,00
HERNANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CONTABILISTA	11/09/2017	31/10/2017	1971,66	3000	1971,66	3000						1971,66	3000		4971,66
JANETI COSTA SAUTOS	CONTABILISTA	02/10/2017	31/10/2017	1562,00	3000	1562,00	3000						1562,00	3000		4562,00
JANAINA GOMES SILVA FERREIRA	CONTABILISTA	06/09/2017	31/10/2017	1448,20	3000	1448,20	3000						1448,20	3000		4448,20
JOSÉ RIBAMAR FERREIRAS CIRRAL	MOITORIA	02/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
LUCAS SILVA VIEIRA	ASSISTENTE DE PAULA	01/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARCIO RODRIGUES DE MOURAS	CONTABILISTA	02/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARILIA MOURA DA COSTA	MOITORIA	01/09/2017	31/10/2017	1290,00	3000	1290,00	3000						1290,00	3000		4290,00
MARILINDA MARI DA SILVA	MOITORIA	16/09/2017	31/10/2017	1668,37	3000	1668,37	3000						1668,37	3000		4668,37
MARINA PAULA DA SILVA	MOITORIA	01/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARINA PAULA DA SILVA	MOITORIA	01/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE GOMES DE ARAUJO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000		4390,00
MARLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	CONTABILISTA	23/09/2017	31/10/2017	1390,00	3000	1390,00	3000						1390,00	3000</		

